



**ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACADÊMICA N.º _____ / _____**

**CONVENIO DE COOPERACIÓN
ACADÉMICA N.º
_____ / _____**

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidad del Atlántico, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

Convenio entre la Universidad Estadual do Paraná – UNESPAR y la Universidad del Atlántico, que pretende propiciar la cooperación académica entre las partes.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica *multicampi*, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

LA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, en adelante **UNESPAR**, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidad autárquica *multicampi*, representada por la Rectora Magnífica, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita en el CPF con el nº [REDACTED], y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de UNESPAR.

e

a **UNIVERSIDAD DEL ATLÁNTICO**, doravante denominada **.UNIATLÁNTICO**, estabelecida no endereço Localizada na Carrera 30 nº 8 - 49, Puerto Colômbia, Atlántico - Colômbia, neste ato representada por Magnífico Reitor **LEYTON BARRIOS TORRES**, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente

y

la **UNIVERSIDAD DEL ATLÁNTICO** en adelante **UNIATLÁNTICO**, ubicada en la Carrera 30 # 8 - 49 Puerto Colombia Atlántico - Colombia, en este acto representada por el Magnífico rector **LEYTON BARRIOS TORRES** conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de investigaciones y otras actividades académicas y culturales,



acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e a UNIATLÁNTICO concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas

resuelven celebrar el presente convenio de cooperación mediante las siguientes cláusulas y condiciones:

CLAUSULA PRIMEIRA - DEL OBJETO

La UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR y la UNIATLÁNTICO acuerdan en promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, por medio de:

I – Visitas e intercambios de profesores/as, estudiantes y técnicos/as administrativos/as de las referidas instituciones objetivando la realización de actividades vinculadas a la investigación, enseñanza, extensión, cultura y gestión universitaria;

II – Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, mediano y largo plazo;

III – Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;

IV – Cursos de diferentes niveles y categorías;

V – Consultoría técnica;

VI – Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los laboratorios de las respectivas instituciones;

VII – Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;



compartilhados.

VIII – Cursos y disciplinas compartidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo o qual terá efeito de Convênio específico.

§ 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Cronograma de execução;

V – Detalhamento sobre responsabilidades financeiras.

CLAUSULA SEGUNDA – DE LA IMPLEMENTACIÓN

Para la implementación de cada caso específico de cooperación, ambas instituciones deberán preparar conjuntamente un programa de trabajo relativo a las formas, a los medios y a las responsabilidades, que será objeto de un Término Adicional, a ser firmado entre las partes interesadas, con reglas propias sobre el desarrollo de las actividades.

§ 1º Este Convenio de Cooperación podrá ser ampliado a través de un Termino Adicional el cual tendrá efecto de Acuerdo específico.

§ 2º Las planificaciones del trabajo o Proyectos aludidos en esta cláusula deberán contener, como mínimo, las siguientes informaciones:

I – Identificación de los ejecutores y las responsabilidades asumidas entre las partes interesadas;

II – Metas a ser alcanzadas;

III – Etapas o fases de la ejecución;

IV – Cronograma de ejecución;

V – Detalles sobre las responsabilidades financieras.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos/as os/as intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLAUSULA TERCERA – DEL FINANCIAMIENTO

Cada institución deberá realizar todos los esfuerzos para la obtención de fondos provenientes de fuentes internas o externas, con el fin de tornar posible la realización de los programas de cooperación.

PÁRRAFO ÚNICO. Las partes convenidas podrán compartir los costos inherentes a las diversas actividades, siguiendo su reglamentación interna y entendimientos previos y específicos para cada caso. No habrá transferencia de recursos financieros entre las partes.

CLAUSULA CUARTA – DE LA PROPRIEDAD INTELECTUAL

Las actividades de investigación conjunta que lleguen a producir resultados pasibles de ser protegidos por los derechos de propiedad intelectual deberán estar previstas en los Proyectos o Planes de Trabajo vinculados al presente Convenio de Cooperación. Ambas Universidades deberán acordar reglas articuladas en el sentido de garantizar la adhesión de todos los/as participantes a las normas establecidas en los respectivos Reglamentos de Propiedad Intelectual. Por lo tanto, ninguno de los resultados de la cooperación académica o técnica podrá ser utilizado sin el acuerdo previo de las dos partes. Aquella parte que deje de cumplir lo pactado en esta cláusula



asumirá la responsabilidad jurídica correspondiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, **não havendo**, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – DE LA EXCLUSIVIDAD

Ambas partes pueden suscribir instrumentos similares con otras entidades legales regidas por el derecho privado y/o público, con el mismo propósito, objeto de este instrumento y, por lo tanto, **no hay**, exclusividad de ningún tipo.

CLAUSULA SEXTA – DE LAS EXIGENCIAS

Los/as docentes, investigadores/as y estudiantes participantes de los programas de cooperación, en los términos de este Convenio, si necesario, seguirán las exigencias de inmigración del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional de cobertura médica-hospitalaria para su permanencia en el exterior.

CLAUSULA SEPTIMA – DE LA LEY GENERAL DE PROTECCIÓN DE DATOS

Se establece que toda y cualquier actividad de tratamiento de datos se realizará exclusivamente para la ejecución necesaria de este Acuerdo de Cooperación, de conformidad con el artículo 7, V de la Ley 13.709/18 (Ley General de Protección de Datos – LGPD).

CLAUSULA OCTAVA – DE LA GESTIÓN Y SUPERVISIÓN



Da parte da UNESPAR, a gestão do presente Termo caberá ao/à Prof./a, (cargo, colegiado ou PPG e campus do solicitante do convênio), e a fiscalização à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.^a Juliane D'Almas.

De la parte de UNESPAR, la gestión de este Acuerdo será responsabilidad del/de la profesor/a, (cargo, colegiado o PPG y campus del solicitante del convenio), y la supervisión del Jefe de la División de Convenios y Movilidad del ERI, profesora Juliane D'Almas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

CLAUSULA NONA – DE LA VIGENCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **05 (cinco) anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

Este Convenio de Cooperación entrará en vigor a partir de la fecha de la firma del mismo por un período de **05 (cinco) años**. Finalizado el plazo, el Convenio de Cooperación podrá ser reeditado, con la concordancia de ambas instituciones, mediante el establecimiento de un nuevo Convenio de Cooperación o un Acuerdo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

CLAUSULA DECIMA – DEL TÉRMINO ADICIONAL

Quaisquer modificações nas Cláusulas deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado entre as partes signatárias.

Cualquier tipo de modificación en los términos de este Convenio de Cooperación deberán ser efectuadas por medio de un Término Adicional, debidamente acordado entre las partes signatarias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

CLAUSULA DECIMA PRIMERA – DE LA DENUNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes

El presente Convenio podrá ser denunciado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante comunicación expresa, con una antecedencia mínima de 90 (noventa) días. Caso existan



definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Paranavaí, de de 202X.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual
do Paraná – UNESPAR

pendencias, las partes definirán, mediante Término de Finalización del Convenio, las responsabilidades por la conclusión de cada uno de los programas de trabajo existentes, respetadas las actividades en curso, las cuales serán cumplidas antes de efectuarse la finalización, así como cualquiera de las otras responsabilidades u obligaciones.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DE LA RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

Para dirimir dudas que puedan ser suscitadas durante la ejecución e interpretación del presente Convenio, las partes realizarán esfuerzos buscando una solución consensual.

Y por estar de esta forma justas y acordadas, las partes firman el presente término en 2 (dos) vias, de igual tenor y para un sólo efecto.

Puerto Colombia noviembre de.....
2025.

Leyton Daniel Barrios Torres
Rector de la Universidad del
Atlántico



Testemunhas:

Prof.^a Marila Annibelli Vellozo
Diretora do Escritório de Relações
Internacionais da UNESPAR

Testigos:

Cecilia Giovannetti Lugo
Jefe de la Oficina de Relaciones
Interinstitucionales e Internacionales
de la UNIATLÁNTICO

Gestor/a:

Prof. Dr. Michel Kobelinski
Mestrado em História Pública (PPGHP
– Campus Campo Mourão)

Fiscal/Supervisor:

Prof.^a Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e
Mobilidade do ERI/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **ConveniodeCooperacionUniversidadeEstadualdoParanaUniversidaddelAtlantico_Firmado1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Michel Kobelinski (XXX.797.509-XX)** em 15/12/2025 16:05 Local: UNESPAR/UVA/COL/HIST, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 15/12/2025 16:21 Local: UNESPAR/REITORIA, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 17/12/2025 17:58 Local: UNESPAR/ERI.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas (XXX.188.089-XX)** em 15/12/2025 15:18 Local: UNESPAR/ERI.

Inserido ao protocolo **24.234.223-2** por: **Juliane Dalmas** em: 15/12/2025 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO (GESTOR/A) NA UNESPAR

Gestor/a	Professor Universitário
Nome:	Michel Kobelinski
CPF:	██████████
E-mail:	mkobelinski@gmail.com
Telefone(s) (com DDD):	██████████
Colegiado/Programa:	História – Mestrado em História Pública
Centro:	Centro de Humanas e Educação
Campus:	Campo Mourão

II – FISCAL DO CONVÊNIO NA UNESPAR

Fiscal	Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR
Nome:	Prof. ^a Dr. ^a Juliane D'Almas
CPF:	
E-mail:	juliane.dalmas@ies.unespar.edu convenciosinternacionais.eri@unespar.edu
Telefone(s) (com DDD):	

III – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO NA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL

Gestor/a	Professor Universitário
Nome:	Francisco Eversley Torres
E-mail:	franciscoeversley@mail.uniatlantico.edu.co
Telefone(s) (com DDD):	██████████
Colegiado/Programa:	História- Universidad del Atlántico
Centro:	Centro de Humanas
Campus:	Barranquilla, Departamento Atlántico, Colômbia

Universidade Estadual do Paraná | Escritório de Relações Internacionais
www.eri.unespar.edu.br | eri@unespar.edu.br



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



IV – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

- 1 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
- 2 – Universidad del Atlántico (Colômbia)

V – MUNICÍPIO/ESTADO/ PAÍS

- 1 – Paraná, Brasil
- 2 – Departamento do Atlântico – Barraquilla, Colômbia

VI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Acordo de cooperação acadêmica entre as instituições.

VII – OBJETIVOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Objetivos do Acordo de Cooperação entre UNESPAR e Universidad del Atlántico

1. Fortalecer Redes de Pesquisa: Consolidar uma rede temática em História Pública, promovendo diálogos acadêmicos no Cone Sul e América Latina.
2. Intercâmbio Acadêmico: Estimular o intercâmbio de estudantes e professores, com visitas técnicas e estágios.
3. Atividades Conjuntas: Desenvolver projetos colaborativos em ensino, pesquisa e extensão, incluindo publicações e eventos científicos.
4. Produção e Disseminação do Conhecimento: Compartilhar materiais bibliográficos, participar de comitês editoriais e realizar publicações conjuntas.
5. Formação Acadêmica: Orientar dissertações, coorientar pesquisas e participar de bancas respeitando normas institucionais.
6. Integração Internacional: Estreitar laços institucionais e acadêmicos, consolidando a História Pública como referência na América Latina.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

As justificativas para o convênio entre a UNESPAR e a Universidad del Atlántico estão baseadas na necessidade de promover a integração regional e fortalecer as redes Brasileira e Latino-Americana de História Pública, ampliando a cooperação acadêmica na América Latina. Essa parceria visa consolidar o campo da História Pública por meio de projetos conjuntos que valorizem narrativas inclusivas e os contextos históricos compartilhados pelos dois países. Além disso, o convênio busca integrar programas de pós-graduação stricto sensu, incentivando a formação qualificada e a produção científica de impacto. O intercâmbio acadêmico proporcionará trocas culturais, experiências e boas práticas entre Brasil e Colômbia, enriquecendo o desenvolvimento institucional de ambas as universidades. Por fim, o convênio pretende fomentar o impacto social por meio de projetos voltados para comunidades locais, promovendo a memória, a cidadania e a participação social de forma abrangente e transformadora.

Universidade Estadual do Paraná | Escritório de Relações Internacionais
www.eri.unespar.edu.br | eri@unespar.edu.br



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



IX – AÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (se alguma)

No dia 18 de outubro de 2024, participei como conferencista virtual no IV Festival de História Pública, na mesa “*Historia pública en América Latina: experiencias, posibilidades y desafíos*”. Em minha fala, abordei as práticas de história pública na América Latina, com foco na curadoria de projetos, metodologias participativas e enfoques que priorizam narrativas inclusivas e a coautoria com as comunidades. Discuti como esses elementos têm democratizado o acesso ao conhecimento histórico, destacando experiências inovadoras, desafios institucionais e contextuais, bem como as possibilidades de fortalecimento por meio de parcerias regionais e internacionais. Reforcei o papel da história pública como um campo estratégico para conectar a produção acadêmica a públicos amplos, contribuindo para a construção de narrativas mais diversas e representativas.

X – CRONOGRAMA DE AÇÕES FUTURAS

AÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Visitas técnicas (projeções)	Março/maio- 2026	Março/maio- 2026
2	Coorientação/participação de/em dissertações produzidas no Programa de História Pública da Unespar	2026-2028	2026-2028
3	Acolhimento de Pós-doutorando no Brasil?	2026	2028
4	Publicação de livros e artigos acadêmicos em coautoria (coletânea organizada por Michel Kobelinski – Jorge Pagliarini Júnior, Ian Farouk Simmonds A., Francisco Eversley), com a participação de professores das universidades envolvidas e convidados ibero-americanos)	2026	2026
5	Lançamento da coletânea (Publicação de livros)	2026	2026
6	Organização de eventos online.	2026	2028
7	Curso de curta duração em História Pública	2026	2028
8	Proposição de aulas no Mestrado em História Pública (Unespar)	2027	2027
9	Organização de dossiê pela revista Nupem – Campo Mourão	2026	2026



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



XI – RECURSOS FINANCEIROS

Buscar-se-ão recursos financeiros....

XII – RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados do convênio entre a UNESPAR e a Universidad del Atlántico incluem a ampliação do intercâmbio acadêmico entre as instituições, com a possibilidade de ministrar disciplinas nos programas de mestrado, contribuindo para o fortalecimento da formação docente e discente. A coorientação de trabalhos de mestrando também é um objetivo relevante, promovendo a integração entre pesquisadores das duas universidades e enriquecendo a formação dos orientandos. Além disso, o convênio busca criar oportunidades para receber pesquisadores e pós-doutorandos colombianos no Brasil, favorecendo a troca de experiências e a colaboração em projetos conjuntos de pesquisa. No campo da produção intelectual, espera-se a publicação de livros e artigos acadêmicos em coautoria, bem como a organização de dossiês temáticos em revistas científicas. Essas iniciativas visam ampliar a visibilidade internacional da pesquisa desenvolvida por ambas as instituições, fortalecendo o campo da História Pública na América Latina. O convênio também prevê a realização de visitas técnicas de docentes e pesquisadores, criando oportunidades para a troca de conhecimentos sobre gestão acadêmica, práticas pedagógicas e organização de eventos científicos. Ademais, a parceria deve viabilizar a realização de congressos, colóquios e seminários, consolidando redes de pesquisa e promovendo diálogos entre historiadores do Brasil e da Colômbia. o convênio tem como meta a consolidação das redes Latino-Americana e Brasileira de História Pública, fortalecendo a produção acadêmica e ampliando o impacto social das iniciativas de ensino e pesquisa. Isso reforça o compromisso das duas instituições em promover a democratização do conhecimento histórico e a construção de narrativas inclusivas e compartilhadas com diferentes públicos.

XIII- PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência Conforme data estipulada no Termo de Cooperação
Fim da vigência 5 anos após a data estipulada no Termo de Cooperação

Cidade, União da Vitória, 30 de julho de 2025

MICHEL KOBELINSKI

Nome do/a gestor/a convênio
Cargo – Colegiado/Programa/Setor – Campus

Universidade Estadual do Paraná | Escritório de Relações Internacionais
www.eri.unespar.edu.br | eri@unespar.edu.br



ePROCOLO



Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Michel Kobelinski (XXX.797.509-XX)** em 30/06/2025 15:31 Local: UNESPAR/UVA/COL/HIST.

Inserido ao protocolo **24.234.223-2** por: **Michel Kobelinski** em: 30/06/2025 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7ad8378055c39de300235f402144186a.

Atlântico e a Universidade Estadual do Paraná

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Salete Paulina Machado
Reitora

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
253322326

Documento emitido em 10/04/2026 08:30:50.

Diário Oficial Executivo
Nº 12121 | 08/04/2026 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

as disposições em contrário.

11/03/2026. Art. 1º **Retifica** a redação do art. 2º das Portarias 022, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041 e 042/2026 alterou a simbologia das Funções de Serviço em vigor, conforme consta:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Art. 7º

Art. 8º

Art. 9º

Art. 10º

Art. 11º

Art. 12º

Art. 13º

Art. 14º

Art. 15º

Art. 16º

Art. 17º

Art. 18º

Art. 19º

Art. 20º

Art. 21º

Art. 22º

Art. 23º

Art. 24º

Art. 25º

Art. 26º

Art. 27º

Art. 28º

Art. 29º

Art. 30º

Art. 31º

Art. 32º

Art. 33º

Art. 34º

Art. 35º

Art. 36º

Art. 37º

Art. 38º

Art. 39º

Art. 40º

Art. 41º

Art. 42º

Art. 43º

Art. 44º

Art. 45º

Art. 46º

Art. 47º

Art. 48º

Art. 49º

Art. 50º

Art. 51º

Art. 52º

Art. 53º

Art. 54º

Art. 55º

Art. 56º

Art. 57º

Art. 58º

Art. 59º

Art. 60º

Art. 61º

Art. 62º

Art. 63º

Art. 64º

Art. 65º

Art. 66º

Art. 67º

Art. 68º

Art. 69º

Art. 70º

Art. 71º

Art. 72º

Art. 73º

Art. 74º

Art. 75º

Art. 76º

Art. 77º

Art. 78º

Art. 79º

Art. 80º

Art. 81º

Art. 82º

Art. 83º

Art. 84º

Art. 85º

Art. 86º

Art. 87º

Art. 88º

Art. 89º

Art. 90º

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 173/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera a docente Cassia Regina Dias Pereira, CPF nº XXX.749.669-XX, do cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus de Paranavai, simbologia FA-6, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a atribuição referente a servidora constante na Portaria nº 038/2026 REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 174/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera a docente Veruska Soares de Souza, CPF nº XXX.110.329-XX, do cargo de Chefe da Seção de Apoio à Divisão de Pesquisa do Campus de Paranavai, simbologia FA-7, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a atribuição referente a servidora constante na Portaria nº 038/2026 REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 176/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Nomeia a docente Veruska Soares de Souza, CPF nº XXX.110.329-XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus de Paranavai, simbologia FA-6, a partir de 02 de março de 2026.

Portaria nº 411/2026 de 18/03/2026. Art. 1º Exonera a docente Andrea Machado Groff, CPF XXX.654.299-XX, do cargo de Chefe da Seção de Licitações Campus de Campo Mourão, simbologia FA-7, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a nomeação referente à servidora constante na Portaria nº 034/2026- REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 416/2026 de 18/03/2026. Art. 1º Nomeia a docente Andrea Machado Groff, CPF XXX.654.299-XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento Campus de Campo Mourão, simbologia FA-6, a partir de 02 de março de 2026.

Portaria nº 421/2026 de 20/03/2026. Art. 1º Exonera a docente Sheila Maria Ogasavara Beggiano, CPF XXX.238.959-XX, do cargo de Encarregada pela Seção de Apoio VI do Campus de Curitiba II, simbologia FA-7, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a nomeação referente à servidora constante na Portaria nº 036/2026- REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 422/2026 de 20/03/2026. Art. 1º Nomeia a docente Sheila Maria Ogasavara Beggiano, CPF XXX.238.959-XX, do cargo de Coordenadora do Centro de Educação de Direitos Humanos – CEDH do Campus de Curitiba II, sem efeitos financeiros com carga horária de 4 (quatro) horas semanais conforme estipulado no Art. 8º, § 6º, XI da Resolução 007/2019, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 074/2024 –

afastamento parcial para capacitação do docente André Gobette Santana, CPF nº XXX.558.799-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Contabilidade na Universidade Federal do Paraná, no período de 01/04/2026 a 13/03/2027.

Portaria nº 453/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera a agente universitária Gesiane Moraes Pereira, CPF XXX.919.249-XX, do cargo de Secretária da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROGRAD, simbologia FA-7, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a nomeação referente à servidora constante na Portaria nº 028/2026- REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 454/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Nomeia a agente universitária Débora Cristina Basseto, CPF XXX.438.279-XX, para o cargo de Secretária da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROGRAD, simbologia FA-7, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Portaria nº 455/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera a docente Latif Antonia Cassab, CPF XXX.635.288-XX, do cargo de Chefe da Seção de Pesquisa e Iniciação Científica do Campus de Apucarana, simbologia FA-7, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a nomeação referente à servidora constante na Portaria nº 033/2026- REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 456/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera, a pedido, a docente Ana Paula Cantagalli de Aguiar, CPF nº XXX.147.609-XX, do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis do Campus de Apucarana, simbologia FA-6, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a nomeação referente à servidora constante na Portaria nº 033/2026- REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 457/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera o agente universitário Alexandre Caparelli Silva, CPF nº XXX.979.569-XX, do cargo de Assessor Técnico da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação PROGRAD, simbologia FA-4, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 098/2026 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 458/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Nomeia a agente universitária Mariara Pelozo Coluccini, CPF nº XXX.258.869-XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Estudantil do Campus de Apucarana, simbologia FA-6, a partir de 01 de abril de 2026.

Portaria nº 459/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Nomeia a docente Roberta Ravaglio Gagno, CPF nº XXX.525.439-XXX, para o cargo de Diretora do Centro de Área de Música do Campus de Curitiba I, simbologia FA-2, para o biênio 2026-2027, a partir de 01 de abril de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

41950/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Acordo:

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE A UNIVERSIDAD DEL ATLÁNTICO E A UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Universidad del Atlántico	A Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Universidad del Atlántico concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse.	15/12/2025	Este acordp de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná

LEYTON DANIEL BARRIOS TORRES

Reitor

Universidad del Atlántico

42521/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
253282226

Documento emitido em 10/04/2026 08:25:31.

Diário Oficial Executivo
Nº 12121 | 08/04/2026 | PÁG. 22Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Presidente: Marco Aurélio Schuler de Oliveira
Graduação em Biologia, Mestrado e Doutorado em Ciências Biológicas (Microbiologia)
Membro: Sheila Alexandra Belini Nishiyama
Graduação em Odontologia, Mestrado em Ciências Biológicas (Microbiologia)
Membro: Luiz Ricardo Olchanheski
Graduação em Ciências Biológicas, Mestrado em Microbiologia
Suplente: Fabricia Gimenes
Graduação em Ciências Biológicas, Mestrado em Microbiologia
Melhoramento e Doutorado em Ciências Biológicas (Microbiologia)
concentração: Biologia Celular
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

42250/2026

UENP

EDITAL 007/2026 UENP/CLMPROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS A Universidade Estadual do Norte do Paraná – *Campus* Luiz Meneghel torna pública a homologação dos candidatos inscritos no processo seletivo para contratação de Estagiários de NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO referente ao Edital 003/2026 Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor do CLM/UENP Portaria n.º 268/2022 GR/UENP

41903/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.187

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a Portaria R. nº 2026.165, de 30 de março de 2026; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 25.000066062-0*,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor *Nicolas Floriani*, RG nº 6.XXX.153-X, lotado no Departamento de Geociências, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Cheila Roberta Lehnen.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

42520/2026

Portaria R. - Nº 2026.184

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 26.00001862-3*,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade* a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato nº 1046/2024, Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico nº 159/2024, pela empresa Costa e Gonçalves Edificações LTDA, caracterizando, em tese, a violação do Art. 155, II, estando sujeito às sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227, dispositivos previstos no Decreto Estadual 10.086/2022.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Luiz Fernando Lara*, RG nº 4.XXX.659-X, Professor lotado no Departamento de Administração - Presidente;

II – *Jacqueline Aparecida Marques*, RG nº 7.XXX.382-X, Professora lotada no Departamento de Química - Secretária;

III – *Aline Alberti*, RG nº 9.XX.679-X, Professora lotada no Departamento de Engenharia de Alimentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

42516/2026

Portaria R. - Nº 2026.186

DE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a Portaria R. nº 2026.165, de 30 de março de 2026; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 26.000018921-5*,

RESOLVE:

nomear a *Pascoalina Bailon de Oliveira Saleh*, RG nº 6.XXX.153-X, lotada no Departamento de Estudos da Linguagem, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição a *Jussara Ayres Bourguignon*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de abril de 2026.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

42519/2026

UNESPAR

PORTARIA N.º 478/2026 - REITORIA/UNESPAR

Prorrogar por 15 (quinze) dias úteis, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, junto ao e-Protocolo nº 25.476.107-9, do Campus de Paranaguá.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99º, Art. 89º e Art. 117º, da Lei 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber), considerando o disposto no Art. 22º, 88º, § 2º da Lei 20.656/21, considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023–PROJUR/UNESPAR,

Considerando o solicitado pelo Presidente da Comissão de Sindicância, nomeado pela Portaria nº 199/2026 – Reitoria/Unespar (fls. 38, Mov. 21), bem como o Parecer da Projur/Unespar (fls. 40, Mov.23).

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 199/2026 – REITORIA/UNESPAR, constante do Protocolo nº 25.476.107-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 01 de abril de 2026.

Salette Paulina Machado Sirino

Reitora

42611/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria Reitoria/Unespar nº 497, de 06 de abril de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscal do Contrato 1749/2026, firmado entre a Empresa Gente Seguradora S/A e o *Campus* de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Leandro Vicente Gonçalves	037.XXX.XXX-07	Gestor
Valeria da Silva Munhos	050.XXX.XXX-64	Gestora Substituta
Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva	826.XXX.XXX-68	Fiscal

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 500, de 07 de abril de 2026

Art. 1º Designar Michel Kobelinski, CPF 511.XXX.XXX-00, e Juliane D'almas, CPF 065.XXX.XXX-00, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação Acadêmica, firmado entre a *Universidad Del*

Atlântico e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

42539/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 173/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera a docente Cassia Regina Dias Pereira, CPF nº XXX.749.669-XX, do cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus de Paranavai, simbologia FA-6, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a atribuição referente a servidora constante na Portaria nº 038/2026 REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 174/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera a docente Veruska Soares de Souza, CPF nº XXX.110.329-XX, do cargo de Chefe da Seção de Apoio à Divisão de Pesquisa do Campus de Paranavai, simbologia FA-7, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a atribuição referente a servidora constante na Portaria nº 038/2026 REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 176/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Nomeia a docente Veruska Soares de Souza, CPF nº XXX.110.329-XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus de Paranavai, simbologia FA-6, a partir de 02 de março de 2026.

Portaria nº 411/2026 de 18/03/2026. Art. 1º Exonera a docente Andrea Machado Groff, CPF XXX.654.299-XX, do cargo de Chefe da Seção de Licitações Campus de Campo Mourão, simbologia FA-7, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a nomeação referente à servidora constante na Portaria nº 034/2026– REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 416/2026 de 18/03/2026. Art. 1º Nomeia a docente Andrea Machado Groff, CPF XXX.654.299-XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento Campus de Campo Mourão, simbologia FA-6, a partir de 02 de março de 2026.

Portaria nº 421/2026 de 20/03/2026. Art. 1º Exonera a docente Sheila Maria Ogasavara Begggiato, CPF XXX.238.959-XX, do cargo de Encarregada pela Seção de Apoio VI do Campus de Curitiba II, simbologia FA-7, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a nomeação referente à servidora constante na Portaria nº 036/2026– REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 422/2026 de 20/03/2026. Art. 1º Nomeia a docente Sheila Maria Ogasavara Begggiato, CPF XXX.238.959-XX, do cargo de Coordenadora do Centro de Educação de Direitos Humanos – CEDH do Campus de Curitiba II, sem efeitos financeiros com carga horária de 4 (quatro) horas semanais conforme estipulado no Art. 8º, § 6º, XI da Resolução 007/2019, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 074/2024 –

REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 442/2026 de 30/03/2026. Art. 1º Retifica a redação do preâmbulo e do Art. 1º das Portarias 022, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041 e 042/2026 REITORIA/UNESPAR, que alterou a simbologia das Funções Acadêmicas da UNESPAR. Onde consta:

“... Altera a simbologia dos cargos...
... Alterar a simbologia dos cargos...”

Para constar:

“... Nomeia servidores para os cargos...
... Nomear os servidores para os cargos...”

Portaria nº 444/2026 de 30/03/2026. Art. 1º Concede renovação do afastamento parcial para capacitação do docente André Gobette Santana, CPF nº XXX.558.799-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Contabilidade na Universidade Federal do Paraná, no período de 01/04/2026 a 13/03/2027.

Portaria nº 453/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera a agente universitária Gesiane Morales Pereira, CPF XXX.919.249-XX, do cargo de Secretária da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROGRAD, simbologia FA-7, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a nomeação referente à servidora constante na Portaria nº 028/2026– REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 454/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Nomeia a agente universitária Débora Cristina Basseto, CPF XXX.438.279-XX, para o cargo de Secretária da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROGRAD, simbologia FA-7, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Portaria nº 455/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera a docente Latif Antonia Cassab, CPF XXX.635.288-XX, do cargo de Chefe da Seção de Pesquisa e Iniciação Científica do Campus de Apucarana, simbologia FA-7, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a nomeação referente à servidora constante na Portaria nº 033/2026– REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 456/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera, a pedido, a docente Ana Paula Cantagalli de Aguiar, CPF nº XXX.147.609-XX, do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis do Campus de Apucarana, simbologia FA-6, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a nomeação referente à servidora constante na Portaria nº 033/2026– REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 457/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Exonera o agente universitário Alexandre Caparelli Silva, CPF nº XXX.979.569 XX, do cargo de Assessor Técnico da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação PROGRAD, simbologia FA-4, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 098/2026 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 458/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Nomeia a agente universitária Mariara Pelozo Coluccini, CPF nº XXX.258.869 XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Estudantil do Campus de Apucarana, simbologia FA-6, a partir de 01 de abril de 2026.

Portaria nº 459/2026 de 01/04/2026. Art. 1º Nomeia a docente Roberta Ravaglio Gagno, CPF nº XXX.525.439-XXX, para o cargo de Diretora do Centro de Área de Música do Campus de Curitiba I, simbologia FA-2, para o biênio 2026-2027, a partir de 01 de abril de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

41950/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Acordo:

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE A UNIVERSIDAD DEL ATLÁNTICO E A UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Universidad del Atlántico	A Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Universidad del Atlántico concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse.	15/12/2025	Este acordp de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as intituições de um novo Acordo de Cooperação ou io específico.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
253272326

Documento emitido em 10/04/2026 08:24:49.

Diário Oficial Executivo
Nº 12121 | 08/04/2026 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

42521/2026